



EDITAL DE SELEÇÃO Nº 13/2012 – PROFESSOR SUBSTITUTO

A Universidade Federal de Viçosa faz saber a quantos o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que se encontram abertas, na Secretaria da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), em Viçosa, MG, pelo prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da publicação deste no Diário Oficial da União, das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas, as inscrições ao processo de seleção para contratação de **03 (três)** Professores Substitutos para a área de **Medicina/Saúde da Família e da Comunidade**, do Departamento de Medicina e Enfermagem, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, pelo período de um ano, nos termos do Art. 2º, inciso IV e Art. 4º, inciso III e § 7º, da Lei 8.745, de 9.12.93.

1. Os candidatos deverão atender ao disposto nos subitens 1.1 e 1.2, além do disposto no Regimento de Admissão, Promoção e Aperfeiçoamento do Pessoal Docente - RAPAD, no que for aplicável.

1.1. Requerer a inscrição, dirigindo-se, oficialmente, à Magnífica Reitora.

1.2. Ser portadores de diploma de Graduação em Medicina, obtido em instituição reconhecida no País ou instituição de outro país, neste caso devidamente revalidado no Brasil, nos termos do Art. 48, § 2º da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996.

1.3. Ser portadores de certificado de especialista em Saúde da Família ou Medicina Preventiva e Social através de Residência Médica nos termos da Lei nº. 6.932, de 09 de julho de 1981, ou de Título de Especialista conferido pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade, obtidos em instituição reconhecida no País ou instituição de outro país, neste caso devidamente revalidado no Brasil.

1.4. O candidato admitido exercerá as funções de docência na subárea específica do concurso e em outras áreas dentro dos eixos estruturantes do Curso de Medicina: bases morfofuncionais da medicina, mecanismos básicos de saúde e doença, cuidado integral à saúde da mulher, da criança e do adolescente, cuidado integral à saúde do homem e do idoso, prática profissional e trabalho em saúde e no Programa de Residência Médica da UFV. Deverá se responsabilizar por práticas pedagógicas integradas, inter e transdisciplinares, previstas no projeto pedagógico do curso de medicina.

2. Os documentos exigidos para inscrição no concurso são:

2.1. *Curriculum vitae*, em 3 (três) vias, sendo uma comprovada, constando, obrigatoriamente, cópia do diploma, acompanhada de respectivo histórico escolar da graduação e do Certificado de Residência Médica em Saúde da Família e da Comunidade.

2.1.1. Poderão ser aceitas certidões comprobatórias de haver colado grau no curso de graduação a que se refere o item 1.2, para o caso em que a instituição ainda não tenha expedido o respectivo.

2.2. Cópia da Cédula de Identidade e declaração, a ser assinada na Secretaria da Comissão Permanente de Pessoal Docente, afirmando ser portador de: Título de Eleitor, Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC) e, se do sexo masculino, de estar em dia com o serviço militar.

2.2.1. Os documentos constantes da referida declaração só serão apresentados pelo candidato aprovado e que vier a ser contratado.

2.2.2. As cópias referidas nos itens 2.1 e 2.2 deverão ser autenticadas.

2.3. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$24,64 (vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos). A guia de recolhimento da taxa de inscrição está disponível no *site* da UFV.

3. Do indeferimento da inscrição caberá pedido de reconsideração à autoridade prolatora da decisão, ou recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, todos no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos dos artigos 16 e seguintes do Regimento Geral da Universidade.

4. A seleção será realizada por uma comissão examinadora constituída por três docentes indicados pelo Departamento de Medicina e Enfermagem.

4.1. O processo de seleção abrangerá:

4.1.1. Avaliação do currículo dos candidatos, cabendo a cada examinador atribuir nota de zero a dez, tendo como referência os critérios de avaliação contidos na Resolução nº 21/2009 do Conselho Universitário.

4.1.2. Prova de didática, de acordo com os tópicos constantes no processo, cuja duração máxima será de 50 (cinquenta) minutos, com tolerância de 10 (dez) minutos, para mais ou para menos, o controle desse tempo é de responsabilidade exclusiva de cada candidato, cabendo a cada examinador atribuir nota de zero a dez.

4.1.3. Entrevista com o candidato, focando especialmente o conteúdo programático definido para as provas do concurso, cuja duração máxima será de 1 (uma) hora, cabendo a cada examinador atribuir nota de zero a dez.

4.1.4. A nota final de cada avaliação será a média aritmética das notas conferidas pelos examinadores, considerando duas casas decimais, sem arredondamento.

4.1.5. A média geral do concurso será a média aritmética das notas finais das três avaliações previstas nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, considerando duas casas decimais, sem arredondamento.

4.1.6. O candidato que obtiver nota final inferior a 7 (sete), ou a média final das provas de Entrevista e de Didática inferior a 7 (sete) será desclassificado.

4.1.7. No caso de candidatos aprovados com a mesma média geral, terá prioridade, para efeito de classificação, o que tiver mais tempo de magistério.

4.1.8. A divulgação dos resultados far-se-á imediatamente após a realização da última avaliação, dando-se conhecimento das notas de cada examinador.

5. O julgamento da comissão examinadora será irrecorrível, salvo caso de inobservância das normas contidas neste Edital.

5.1. O prazo para interposição de recurso será de 48 (quarenta e oito) horas improrrogáveis, contadas da comunicação oficial do resultado do julgamento.

6. O candidato aprovado que vier a ser contratado, sê-lo-á em regime de **20 (vinte)** horas de trabalho semanais e nos termos da legislação pertinente, sendo sua remuneração compatível com a titulação comprovada no ato da assinatura do contrato, vedada a equiparação salarial por titulação obtida posteriormente.

6.1. A contratação dependerá de autorização do Senhor Ministro da Educação.

6.2. O contrato posteriormente celebrado poderá ser prorrogado, a critério da Instituição, nos termos do Art. 4º, § 3º da Lei 8.745/93, com redação dada pela Medida Provisória nº 1.749-37.

6.3. O prazo de validade deste concurso será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, conforme estabelece o Art. 1º, parágrafo 1º, Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, e o Art. 12 da Portaria nº 450, de 6 de novembro de 2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7. É proibida a contratação, nos termos do Art. 6º da Lei 8.745, de 9.12.93, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

7.1. Excetuam-se desta proibição, os servidores que não ocupem cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei 7.596, de 10.04.87, ficando a contratação condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários.

7.2. No ato da inscrição o candidato deverá declarar ter conhecimento da proibição contida no artigo 9º, inciso III da Lei n. 8.745, de 9.12.93.

8. As inscrições por correspondência serão admitidas desde que o candidato franqueie a remessa da documentação, dentro do prazo das inscrições, para o seguinte endereço: Comissão Permanente do Pessoal Docente, Universidade Federal de Viçosa, 36570-000 – Viçosa – MG.

Viçosa, 24 de janeiro de 2012.

MARIA DAS GRAÇAS SOARES FLORESTA
Secretária de Órgãos Colegiados

VISTO:

VICENTE DE PAULA LÉLIS
Pró-Reitor de Ensino

Processo nº 11-007784

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 13/2012 – PROFESSOR SUBSTITUTO

ÁREA: Medicina/Saúde da Família e da Comunidade.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Técnicas de educação em saúde e trabalho em grupos;
2. Ciclo vital, estrutura e dinâmica familiar e técnicas de abordagem familiar, visita domiciliar, cadastro familiar e comunitário;
3. Princípios e diretrizes do SUS para a atenção primária em saúde;
4. Gestão do cuidado e da clínica em equipe interdisciplinar;
5. Cuidado integral à saúde da mulher com ênfase nos problemas prevalentes: sangramento anormal, abordagem do corrimento genital, abordagem do pré-natal de risco habitual e abordagem da mulher com climatério;
6. Cuidado integral na saúde do adulto com ênfase nos problemas prevalentes: abordagem dos fatores de risco cardiovasculares, hipertensão arterial sistêmica, diabetes melitus;
7. Atenção ao paciente idoso, incluindo rede de proteção e apoio social;
8. Cuidado integral à saúde da criança e do adolescente: crescimento e desenvolvimento, vigilância nutricional, vacinação, doenças sexualmente transmissíveis, problemas mais comuns na adolescência;
9. Promoção e proteção à saúde da criança, da mulher, do adolescente, do adulto e do idoso.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. Buss, P. M., Ferreira, J.R. Atenção Primária e Promoção da Saúde. In: **Promoção da Saúde. Revista do Ministério da Saúde.** Brasília, 2001.
2. CAMPOS GWS, MINAYO MCS, AKERMAN M, DRUMOND JUNIOR RM, CARVALHO YM, organizadores. **Tratado de saúde coletiva.** São Paulo: Hucitec; Rio de Janeiro: Fiocruz; 2006.
3. _____; GUERRERO, A. V. P. **Manual de Práticas de Atenção Básica: Saúde Ampliada e Compartilhada.** 1ª ed. Hucitec. 2008.
4. _____; Modo de co-produção singular do Sistema Único de Saúde - impasses e perspectivas. **Saúde em Debate**, Rio de Janeiro, v.33, n.81, 2009, p. 47-55.
5. _____. **A saúde pública e a defesa da vida.** São Paulo: Hucitec, 3ª Ed., 2006a. 175p.
6. _____. Sobre a peleja dos sujeitos da reforma, ou da reforma dos sujeitos em peleja. **Saúde e Sociedade**, São Paulo, v.1, n.2, 1992, p. 79-95.

7. CECILIO, L. C. O. A morte de Ivan Ilitch de León Tolstói: elementos para se pensar as múltiplas dimensões da gestão do cuidado.. *Interface. Comunicação, Saúde e Educação*, v. 13, p. 545-555, 2009.
8. CUNHA, T. G. *Construção da Clínica Ampliada na Atenção Primária*. 1ª ed. Hucitec, 2005.
9. CZERESNIA, D. e FREITAS, C.M. (Orgs.). *Promoção da Saúde: conceitos, reflexões, tendências*. Rio de Janeiro: Ed. Fiocruz, 2009.
10. DUNCAN B. B.; SCHIMTD M.I.; GIUGLIANI E. R. J. *Medicina Ambulatorial: Conduas de atenção primária baseadas em evidências*. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2004.
11. GIOVANELLA, L.; ESCOREL, S.; LOBATO, L. De V. C.; NORONHA, J. C. De; CARVALHO, A.I. *Políticas e Sistema de Saúde no Brasil*. Rio de Janeiro: Ed. Fiocruz, 2008.
12. MARINS, J. J. N.; REGO, S.; LAMPERT, J. B.; ARAÚJO, J. G. C. *Educação médica em transformação: instrumentos para a construção de novas realidades*. São Paulo: Hucitec, 2004.
13. MATTOS, R.A. Os sentidos da Integralidade: algumas reflexões acerca de valores que merecem ser defendidos. In: Pinheiro, R. e Mattos, R. (Orgs.). *Os sentidos da integralidade na atenção e no cuidado à saúde*. Rio de Janeiro: IMS/UERJ: ABRASCO, 2001. p. 39-65.
14. MERHY, E.E. et AL (orgs). O trabalho em saúde: olhando e experienciando o SUS no cotidiano: o debate no campo da Saúde Coletiva. São Paulo: Hucitec, 2007. 296p.
15. MERHY, E.E. *Saúde: a cartografia do trabalho vivo*. São Paulo: Hucitec, 2005. 189p.
16. STARFIELD, B. *Atenção Primária: equilíbrio entre necessidade de saúde, serviços e tecnologia*. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2002.
17. STEWART, M. *Medicina centrada na pessoa*. Rio de Janeiro: Artmed - 2ª Edição - Transformando o médico clínico. Porto Alegre; Artmed, 2 Ed.,2010. 376p
18. TEIXEIRA, C. F.; SOLLA, J. P. *Modelo de atenção à saúde: promoção, vigilância e saúde da família*. Salvador: Edufba, 2006. 237p.